

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA
PROCESSO DE RECURSO FISCAL 356/2005
PROCESSO ORIGINAL: 346.00280/2005
RECORRENTE: M. A. MATOS DE FREITAS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada em 29 de junho de 2006.

ACÓRDÃO Nº 066/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Acessória. Encerramento das atividades do estabelecimento no prazo regulamentar. Fato inexistente. Autuação improcedente por ausência do fato que a motivou.

Recurso Conhecido e provido para reformar o Julgado de Primeira Instância, no sentido de considerar improcedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de junho de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado